



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|         |                                     |                             |                    |
|---------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>009/2023</u> |
|         | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|         | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|         | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                    |
|         | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|         | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|         | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                    |

AUTOR: VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS

**EMENDA IMPOSITIVA Nº007/2023**  
**MENSAGEM 039/2023**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE  
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024”.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 039/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, em análise.

**Art.1º** Fica modificado no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024”, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| Órgão   | 16 – Secretaria Municipal de Saúde                                     |                     |
| Unidade Orçamentária  | 601 – Fundo Único Municipal de Saúde                                   |                     |
| Função  | 10 - Saúde   |                     |
| Sub-Função  | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial                            |                     |
| Programa  | 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade                            |                     |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)   | 2382 – Implementar assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada |                     |
| Despesa   | 3.3.90   |                     |
| Fonte   | 015001002750   |                     |
| Descrição   |  | Valor               |
| Recursos destinados exclusivamente para a realização de <b>mutirão de cirurgias eletivas, visando atender somente os pacientes residentes em Cuiabá</b> , devendo ser realizadas as cirurgias no Pronto Socorro Municipal Antigo. |  | <b>1.200.000,00</b> |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>009/2023</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS**

**Art.2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhamento do Quadro Abaixo:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Órgão                     | 02 – Secretaria Municipal de Governo       |
| Unidade Orçamentária      | 101 – Secretaria Municipal de Governo      |
| Função                    | 04 - Administração                         |
| Sub-Função                | 122- Administração Geral                   |
| Programa                  | 0014 – Apoio Administrativo                |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) | 8005 - Provisão Para Emendas Parlamentares |
| Despesas                  | 3.3.90                                     |
| Fonte                     | 015000000000                               |

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 14 de Dezembro de 2023.*

**VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM**  
**REPUBLICANOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>009/2023</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                    |

**AUTOR: VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa impor ao Município a execução de emendas aprovadas pela Câmara Municipal ao orçamento Anual. Destaca-se que tais emendas, são recursos apontados pelos Edis para subsidiar e auxiliar as atividades de entidades e associações da Capital seja elas filantrópicas ou públicas.

Conforme o Artigo 100, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município (LOM), as emendas parlamentares serão limitadas em 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior.

Por sua vez, 50%(cinquenta por cento) dos recursos destinados as emendas, devem ser aplicados em ações e serviços públicos da saúde, consoante parágrafo 8º, do artigo 100, da mesma normativa.

***Art. 100 Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:***

***§ 6º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no Limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior***

(...)

***§ 8º Para fins do dispositivo no §§ 5º e 6º deste artigo, a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares obedecerá ao percentual de 50%(cinquenta por cento) que será destinado a ações e serviços públicos de saúde.***

Ressalta-se que o parlamento possui autonomia para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, dentre tais competências, a de propor emendas as leis orçamentárias (PPA, LDO E LOA).

Destarte, torna-se relevante que o Executivo cumpra o que determina a LOM, e execute as emendas impositivas dos nobres vereadores, e que não fiquem somente no papel, valorizando, desta forma, o Legislativo Cuiabano.

Esta emenda visa assegurar Recursos exclusivamente para a realização de cirurgias eletivas no Município de Cuiabá.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta Emenda que ira atender o anseio desta instituição da nossa capital.